



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.109/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização da alienação de uma sobra de 302,00² ao senhor Hélio de Freitas Pinto, cadastrado no CPF nº 628.300.740-68.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, usando as atribuições que lhe confere o artigo 113, inciso I, da Lei Orgânica do Municipal; e Lei Municipal de nº 1.927/1990, de 19 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a alienação ao senhor Hélio de Freitas Pinto, cadastrado no CPF nº 628.300.740-68, de uma sobra de terreno de 302,00m², tendo as seguintes especificações e confrontações:

Sobra urbana, constituída de parte do Lote 10, da Quadra "60", no Bairro Missões, em Soledade/RS, com a superfície de 302,00m², sem benfeitorias, situada entre o final da Rua Arthur Nardon e o Lote 10-7 da referida Quadra, tendo as seguintes confrontações e metragens: **AO NORTE**, com parte do lote nº 10 do condômino Luiz Edson dos Santos Batista em 15,80metros; **AO SUL**, com o final da Rua Arthur Nardon em 10,56 metros; **AO LESTE**, com parte do Lote 04 de Dair Borges e parte do Lote 05 de Helena da Silva, em 28,32 metros. Sobra esta com origem no Registro de n 8.093 L, 4Q, fls 46, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Soledade.

Art. 2º. As despesas de escritura, bem como as de tradição correrão por conta do alienatário, sem que disso ocorra qualquer ônus à Municipalidade.

Art. 3º. O valor da avaliação da área de sobra é de R\$ 1.229,15 (mil duzentos e vinte e nove reais e quinze centavos), para fins de cálculo de emolumentos e tributos junto aos órgãos competentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, 17 DE AGOSTO DE 2020.


PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal

Registrado sob nº 13.109
Soledade, 17/08/2020
